



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 1.551/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 04 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Adriana Gomes Rêgo
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Recondições e encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao Ofício SEI nº 10649/2019/ME, de 16 de setembro de 2019, que solicita manifestação dessa Secretaria Especial quanto à recondução ao mandato dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional Antônio Sávio Nastureles, Ari Vendramini, Jorge Lima Abud, Nelso Kichel e Vinícius Guimarães, informo que ficam indicados para recondução os conselheiros Ari Vendramini, Jorge Lima Abud, Nelso Kichel e Vinícius Guimarães, tendo em vista que o conselheiro Antônio Sávio Nastureles pediu para não ser reconduzido.

2. Adicionalmente, em atendimento a parte das solicitações contidas no Ofício SEI nº 26492/2019/ME, de 02 de outubro de 2019 (que retificou o Ofício SEI nº 10625/2019/ME, de 24 de setembro de 2019), encaminho em anexo 3 (três) listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional na 2ª Seção (titular e suplente) e na 3ª Seção (titular).

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

LISTAS TRÍPLICES**2ª Seção – titular**

Júlio Cesar Menezes de Almeida
Lara Moura Franco Eduardo
Mário Hermes Soares Campos

2ª Seção – suplente

Antônio Nakaoka
Diogo Cristian Denny
Sara Maria de Almeida Carneiro Silva

3ª Seção – titular

Larissa Nunes Girard
Tom Pierre Fernandes da Silva
Vinícius Guimarães*

* Art. 32 do Anexo II do Regimento Interno do CARF (Portaria MF nº 343/2015), e art. 7º da Portaria RFB nº 885/2018.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 04/10/2019 18:14:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 04/10/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 07/10/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDRE ROCHA NARDELLI em 07/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.1019.17147.XBY7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C38E41F93F48BCAAA9FF878673B6057F678AD4ABC7D3671388F0D932E375C082**